

RESOLUÇÃO Nº : 8140/2005
PROTOCOLOS Nºs : 123924/03 e 121530/03
ORIGEM : PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADOS : ARMANDO LUIZ POLITA e ROSARI LUÍS BEDIN
ASSUNTO : RECURSOS DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 122 a 127, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) negar provimento ao impetrado pelo Senhor ARMANDO LUIZ POLITA, Prefeito do Município de São Miguel do Iguaçú, no **exercício financeiro de 1999**, excluir da desaprovação a determinação de recolhimento dos valores recebidos a maior, em razão de decisão judicial no mesmo sentido, e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 475/03-TC, da Sessão Plenária de 18 de fevereiro de 2003, que recomendou a **desaprovação** da prestação de contas do Poder Executivo do Município de São Miguel do Iguaçú.

b) negar provimento ao interposto pelo Senhor ROSARI LUÍS BEDIN, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçú, no **exercício financeiro de 1999**, excluir da desaprovação a determinação de recolhimento dos valores recebidos a maior, em razão de decisão judicial no mesmo sentido e manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 588/03-TC, da Sessão Plenária de 18 de fevereiro de 2003, que julgou **desaprovada** a prestação de contas do Poder Legislativo do Município de São Miguel do Iguaçú.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência